

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE
DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h30 horas, no Auditório da Agência de Fomento de Goiás S/A, situada na Avenida Goiás nº 91, Centro, nesta Capital, reuniram-se os membros do Comitê de Elegibilidade, abaixo assinados, instituído pela Portaria nº 66/2018, em atendimento ao exposto na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 9.402/19, Estatuto Social e Política de Sucessão de Administradores da GoiásFomento. Declarada aberta a reunião, o Presidente (em substituição), Álvaro Augusto Cruz Fonseca dos Reis, informou da indicação do senhor EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO para compor a Diretoria Executiva, como Diretor Presidente, conforme consta no Ofício nº 54/2021 - GOVERNADORIA. Comunicou que o indicado teve seu nome analisado pela Controladoria Geral do Estado de Goiás, responsável pela análise prévia sobre o preenchimento dos requisitos a que aludem a indicação de Conselheiros e Diretores das Empresas Estatais de Menor Porte, em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.402/2019, obtendo parecer favorável, conforme consta do Processo SEI nº 202100001000051. Prosseguindo, informou que constam do referido processo e foram reemitidas pela Agência as seguintes certidões: Criminal Eleitoral; Federal Cível; Federal Criminal; Estadual Cível 1º Grau (positiva, sendo extraídas quatro certidões narrativas referentes a processos de 2009, 2013, 2015 e 2019, todos em vara de fazenda pública, sendo ação civil de improbidade e ação civil pública); Estadual Cível 2º Grau; Estadual Criminal 1º e 2º Grau; Fazenda Nacional; Fazenda Estadual; Tribunal de Contas do Estado; e Tribunal de Contas do Município; apresentando-as aos demais membros. Também foi realizada consulta do CPF em Órgão de Proteção ao Crédito (SPC). Passaram, então, a verificar os requisitos legais exigidos para investidura do cargo. Cabe ressaltar que houve Assembleia Geral nesta data, alterando o artigo 32 do Estatuto Social da GoiásFomento, que trata de vedações à indicação para o Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Agência, colocando-a de acordo com o Decreto Estadual nº 9.402/2019, que prevê regras específicas de governança e tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. O indicado é brasileiro, residente e domiciliado no Brasil e, de acordo com o Despacho nº SGI 0606/2021 – GEIPF- 15103, restou configurada reputação ilibada. Relativamente à análise curricular, o indicado é Bacharel



em Direito e Ciências Contábeis, laborou por 9 (nove) anos no Banco Safra e Banco Itaú, foi superintendente do Bic Banco S/A de 1984 a 2006 (22 anos), é advogado desde 1992, e atua como Diretor Financeiro de empresas privadas desde 2000, dentre outras experiências contidas no currículo. Portanto, enquadra-se nos requisitos legais de “ter experiência profissional de no mínimo 10 (dez) anos no setor público ou privado, na área de atuação da GoiásFomento” e “ter formação acadêmica compatível com o cargo” – Direito/Ciências Contábeis. Quanto às vedações legalmente impostas, em razão da impossibilidade de o comitê atestar todas as situações, pelo fato de se tratarem de informações pessoais e de não conhecimento público, foi disponibilizado ao indicado questionário para preenchimento e assinatura, no qual o mesmo respondeu negativamente a todos os itens que pudessem configurar situação de vedação legal à indicação para a Diretoria Executiva da GoiásFomento. Assim, após discussão do estudo realizado, os membros do Comitê, por unanimidade, entendem, *s.m.j.*, que o indicado atende as condições elencadas no Decreto Estadual nº 9.402/19 e no Estatuto Social alterado pela Assembleia Geral ocorrida na presente data (pendente de aprovação pelo Banco Central do Brasil e dos devidos registros na Junta Comercial do Estado de Goiás). Ressalte-se que para a análise do nome do indicado pelo Conselho de Administração, será necessária a prévia aprovação pelo colegiado de alteração da Política de Sucessão de Administradores da GoiásFomento, nos mesmos termos ajustados no Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos. Goiânia (GO), 15 de dezembro de 2021.

Álvaro Augusto Cruz Fonseca dos Reis

Fernando Dias dos Reis

Maria Cecília Gonçalves Kayal

